

LEI Nº 1.021/2006, 22 de junho de 2006

Ementa: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre área medindo 2.078m², na Quadra Nº 04, do Loteamento Dr.Moacyr Britto de Freitas, à Diocese de Pesqueira, para construção de Igreja, Salão e Casa Paroquial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cessão de Direito Real de Uso de área medindo 2.078m², na Quadra Nº 04, do Loteamento Dr.Moacyr Britto de Freitas (Parque dos Eucaliptos), sendo 50m de frente, 40m de fundos, 43m lado direito e 37m lado esquerdo, à Diocese de Pesqueira, CNPJ Nº 10.714.251/0001-91, para construção de Igreja, Salão e Casa Paroquial.

ART. 2º - A Diocese de que fala o Artigo anterior, caput desta Lei, será responsável pela instalação da referida Igreja, Salão e Casa Paroquial.

ART. 3º - Caso a Diocese de Pesqueira não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade da referida área voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência ou venda da referida área de terreno.

ART. 4º - Fica estipulado um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da aprovação e sanção desta Lei – podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, de acordo com as partes – para que a Diocese de Pesqueira viabilize a implantação do Projeto, após o qual, não se verificando a sua concretização, aplicar-se-á o disposto no Artigo 3º, desta Lei.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2006.


João Eudes Machado Tenório.
Prefeito